



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2500/1981

Ementa

AUTORIZA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AOS ÓRGÃOS LOCAIS DA POLÍCIA CIVIL E DA POLÍCIA MILITAR.

Data da Norma

03/07/1981

Data de Publicação

10/07/1981

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 3544/1981](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

24/08/1989

14/06/2007

Norma Relacionada

[Lei n° 3425/1989](#)

[Lei n° 6842/2007](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

Alterada por



14994

LEI Nº 2500 DE 03 DE JULHO DE 1981

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 30 de junho de 1981, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover o fornecimento mensal de até 2.000 litros de combustível à Polícia Civil, e até 1.000 litros à Polícia Militar, sediadas no Município para consecução de suas finalidades.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e um.


(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

mabp